



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
ADMINISTRAÇÃO: ZERICÉ DIAS

LEI Nº 52/90.

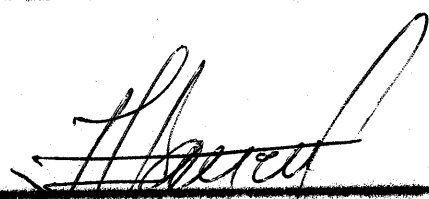
SÚMULA: - Solicita autorização para abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, ESTADO DO PARÁ, usando das suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no decorrer do exercício financeiro de 1.990 além do já estabelecido na Lei de meios sob nº 42/90, até o limite de 100% (cem por cento) da despesa autorizada pelas Leis vigentes em referências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Rurópolis
aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 1.990.**



**LAURINDO SOARES DA SILVA
VICE - PREFEITO
PREFEITO EM EXERCÍCIO**